"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA VIBRA ENERGIA S.A.



CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
Emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("EFRF")
Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140
Rio de Janeiro – RJ

no valor de

R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRVBBRDBS086

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES, ATRIBUÍDA PELA Moody's: "AAA.br"

* Esta classificação foi realizada em 18 de dezembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 22 DE JANEIRO DE 2025, SOB O № CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/033.

1. Valor Mobiliário Ofertado e Identificação do Emissor/Ofertante

A VIBRA ENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2429-5, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("<u>CNPJ/MF</u>") sob o nº 34.274.233/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0001392-0, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), vêm a público COMUNICAR, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 9ª (nona) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de dezembro de 2024 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Debêntures"), cuja oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.", celebrado em 19 de dezembro de 2024, entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS., instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão").

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto nº 11.964"), e da Resolução CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022

("Resolução CMN 5.034") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente nos Projetos (conforme abaixo definido), considerados como prioritários nos termos da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, da Portaria do Projeto São João Paracatu e da Portaria dos Protocolos do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V (conforme abaixo definidos), para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas ocorridos em prazo inferior à 24 (vinte e quatro) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme abaixo detalhado:

(i) Projeto São João Paracatu ("Projeto São João"):

	№ 1218/SPE/MME, 1219/SPE/MME, 1220/SPE/MME,		
Portaria do Projeto São João			
Paracatu	1224/SPE/MME de 16 de fevereiro de 2022 e		
	1752/SPE/MME de 31 de outubro de 2022		
	Implantar e explorar, sob o regime de Produção		
	Independente de Energia Elétrica, as Centrais		
	Geradoras Fotovoltaicas:		
	(i) UFV São João 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº		
	9.276, de 06 de outubro de 2020, cuja		
	titularidade foi transferida por meio da		
	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.269, de 19		
	de julho de 2022);		
	(ii) UFV São João 2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº		
	9.277, de 06 de outubro de 2020, cuja		
	titularidade foi transferida por meio da		
Objetivo do Projeto São João	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.270, de 19		
Paracatu	de julho de 2022);		
Taracatu	(iii) UFV São João 3 (Resolução Autorizativa ANEEL nº		
	9.278, de 06 de outubro de 2020, cuja		
	titularidade foi transferida por meio da		
	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.271, de 19		
	de julho de 2022);		
	(iv) UFV São João 4 (Resolução Autorizativa ANEEL nº		
	9.279, de 06 de outubro de 2020, cuja		
	titularidade foi transferida por meio da		
	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.272, de 19		
	de julho de 2022);		
	(v) UFV São João 5 (Resolução Autorizativa ANEEL nº		
	9.280, de 06 de outubro de 2020, cuja		

	titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.273, de 19 de julho de 2022); (vi) UFV São João 6 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.281, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.275, de 19 de julho de 2022); e (vii) UFV São João 7 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.282, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.274, de 19 de julho de 2022).		
Data de início do Projeto São João Paracatu	Janeiro de 2023 (início da construção).		
Fase atual do Projeto São João Paracatu	Em operação comercial.		
Encerramento do Projeto São João Paracatu	Novembro de 2023 (finalização da construção).		
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto São João Paracatu	R\$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões de reais).		
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto São João Paracatu	R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais).		
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para investimentos, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto São João, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1ºC, da Lei 12.431.		
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto São João	91,9% (noventa e um inteiros e nove décimos por cento).		
Paracatu Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar	85,0% (oitenta e cinco por cento).		

(ii) Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída - Mori Newco IV e V ("Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída" e, em conjunto com o Projeto São João, os "Projetos"):

	Item	Nome da Filial	№ do Protocolo Único no MME
	1	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV TRES CORACOES 3	48340.006159/2024-99
	2	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV VARGINHA 1	48340.006160/2024-13
	3	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV SANTO ANTONIO DO AMPARO 1	48340.006161/2024-68
	4	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 4	48340.006146/2024-10
Protocolos do Projeto Ciclo 2 de	5	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV VARGINHA 5	48340.006147/2024-64
Geração Distribuída – Mori Newco IV e V	6	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL V SAO SEBASTIAO DO OESTE 1	48340.006148/2024-17
	7	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV ARCOS 7	48340.006149/2024-53
	8	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV BAMBUI 1.1	48340.006150/2024-88
	9	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 1	48340.006151/2024-22
	10	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 3	48340.006164/2024-00
	11	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 5	48340.006165/2024-46

	12	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV	48340.006163/2024-57
		MUZAMBINHO	
	13	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CASSIA 1	48340.006162/2024-11
	14	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV OURO FINO 2	48340.006166/2024-91
	15	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL PARAGUAÇU 1	48340.006195/2024-52
	16	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 2	48340.006156/2024-55
	17	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 4	48340.006157/2024-08
	18	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 5	48340.006304/2024-31
	19	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV VARGINHA 2	48340.006306/2024-21
	20	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A FILIAL - UFV BAMBUI 1.2	48340.006297/2024-78
	21	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV ALFENAS 4	48340.006296/2024-23
	22	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 3	48340.006303/2024-97
	23	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV PASSOS 4	48340.006302/2024-42
	24	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV CASSIA 2	48340.006298/2024-12
	25	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV FORMIGA 6	48340.006299/2024-67
Objetivo do Projeto Ciclo 2 de	-	antar e explorar, sob o	
Geração Distribuída – Mori Newco	Distr	ibuída, as Centrais Gera	adoras Fotovoltaicas

IV o V	indicadas asima
IV e V	indicadas acima.
Data de início do Projeto Ciclo 2 de	Abril de 2022.
Geração Distribuída – Mori Newco	
IV e V	
Fase atual do Projeto Ciclo 2 de	Em operação parcial.
Geração Distribuída – Mori Newco	
IV e V	
Encerramento estimado do Projeto	Março de 2025.
Ciclo 2 de Geração Distribuída -	
Mori Newco IV e V	
Volume estimado de recursos	R\$ 551.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e um
financeiros necessários para a	milhões de reais).
realização do Projeto Ciclo 2 de	
Geração Distribuída – Mori Newco	
IV e V	
Valor das Debêntures que será	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de
destinado ao Projeto Ciclo 2 de	reais).
Geração Distribuída – Mori Newco	,
IV e V	
	Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio
	da integralização das Debêntures serão utilizados para
Alocação dos recursos a serem	investimentos, pagamento futuro ou reembolso de
captados por meio das Debêntures	gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto,
	observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1ºC, da
	Lei 12.431.
Percentual que se estima captar	
com as Debêntures frente às	27,275 (vinte e sete interios e dois decimos por terito).
necessidades de recursos	
financeiros do Projeto Ciclo 2 de	
•	
Geração Distribuída – Mori Newco	
IV e V	15 00/ (quippe per cents)
Percentual decorrente dos recursos	15,0% (quinze por cento).
a serem captados pelas Debêntures	
que se estima alocar no Projeto	
Ciclo 2 de Geração Distribuída –	
Mori Newco IV e V	

2. Rito de Registro Automático de Distribuição

Por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida de emissora registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão, a Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, estando sujeita ao rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), do artigo 27, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. A Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e do artigo 18 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedido pela ANBIMA, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

3. Registro da Oferta na CVM e Dispensa de Prospecto e Lâmina

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 22 de janeiro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/033.

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

4. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem				
dos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾		
Eventos				
1	Apresentação de formulário eletrônico de	26/12/2024		
1	requerimento de registro da Oferta à CVM			
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	26/12/2024		
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/01/2025		
6	Registro da Oferta na CVM	22/01/2025		
7	Data de divulgação do Anúncio de Início	22/01/2025		
8	Data Estimada para Liquidação Financeira das	23/01/2025		
8	Debêntures			
9	Data Limite para a Divulgação do Anúncio de	até 180 dias após a data		

Encerramento	de divulgação deste
	Anúncio de Início

- (1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.
- (2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

5. Informações Adicionais

Informações adicionais acerca da distribuição das Debêntures e sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2° DA LEI N° 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, E COM O ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é 22 de janeiro de 2025.







Coordenador Líder

